

**LEI Nº 5.958 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de 01 (um) Professor de Educação Física, em caráter temporário de excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para o atendimento de serviços afetos a área da Educação, não supável pela disponibilidade do quadro de pessoal, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, sendo 01 (um) Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas.

Parágrafo único. O caráter emergencial da contratação decorre da necessidade de suprir vaga de servidora efetiva que assumiu a função de Orientadora Pedagógica.

Art. 2º O contrato terá vigência pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, devendo ser rescindido antecipadamente, caso cesse a situação emergencial que o motivou.

Art. 3º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Professor, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;

II - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; adicional de insalubridade (quando for o caso); gratificação natalina proporcional, vale alimentação e difícil acesso (quando for o caso);

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 25 de fevereiro de 2022.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 02/03/2022.



**Projeto de Lei nº 016/2022 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 21 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que autoriza contratação de 01 (um) Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas, em caráter temporário de excepcional interesse público.

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista que a servidora Danieli Zamban, que cumpre carga horária de 20 horas semanais, estar assumindo a função de Orientadora Pedagógica junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A municipalidade vai atender o Princípio da Impessoalidade na admissão.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.



Prezado Presidente  
DINARTE AFONSO TAGLIARI FARIAS  
Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta.